



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	43\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Nota da distribuição da verba para ajudas de custo a cargo da Direcção Geral de Administração Política e Civil e governos civis.

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho ministerial, competem aos governos civis para diversas despesas, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no orçamento.

Portaria n.º 9:444 — Transfere a Estação Anti-Sezonática de Águas de Moura para Idanha-a-Nova.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 30:283 — Prorroga o prazo para a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira construir um lavadouro e alargar uma avenida no terreno ocupado na freguesia de Alhandra pela antiga capela de S. Francisco.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de ontem, autorizou que a verba consignada, no capítulo 3.º, artigo 33.º, n.º 1), do orçamento da despesa dêste Ministério para o corrente ano económico, a ajudas de custo seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos governos civis dos distritos, excepto Lisboa . . .	1.500\$00	31.500\$00
Para esta Direcção Geral		8.500\$00

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 30:251, de 30 de Dezembro de 1939.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 23 de Janeiro de 1940. — O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Ministro do Interior de ontem, compe-

tem aos serviços abaixo designados, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no capítulo 3.º, artigos 42.º e 43.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o corrente ano económico:

Serviços	Capítulo 3.º		
	Artigo 42.º		Artigo 43.º
	Material de consumo corrente		Pagamento de serviços e diversos encargos
	1) Impressos	2) Artigos de expediente e diverso material não especificado	Despesas de higiene, saúde e conforto 1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza
		(a)	
Governos Civis:			
Aveiro	120\$00	525\$00	152\$50
Beja	125\$00	392\$00	305\$00
Braga	125\$00	392\$00	305\$00
Bragança	125\$00	392\$00	305\$00
Castelo Branco	125\$00	392\$00	305\$00
Coimbra	100\$00	510\$00	468\$00
Évora	125\$00	392\$00	305\$00
Faro	125\$00	392\$00	305\$00
Guarda	125\$00	392\$00	305\$00
Leiria	125\$00	392\$00	305\$00
Lisboa	230\$00	1.002\$33	664\$50
Portalegre	125\$00	392\$00	305\$00
Pôrto	180\$00	735\$00	452\$50
Santarém	125\$00	392\$00	305\$00
Setúbal	125\$00	392\$00	305\$00
Viana do Castelo	120\$00	445\$00	247\$50
Vila Real	125\$00	392\$00	(b) 605\$00
Viseu	125\$00	412\$00	305\$00

(a) Estes duodécimos estão sujeitos ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 30:251, de 30 de Dezembro de 1939.

(b) Compreende o duodécimo da quantia de 3.600\$ para manutenção do sistema de aquecimento do edifício do Governo Civil de Vila Real.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 23 de Janeiro de 1940. — O Adjunto do Director Geral, *Mário Matias*.

Direcção Geral de Saúde

Repartição de Saúde

Portaria n.º 9:444

Em vista da proposta da Direcção de Serviços Anti-Sezonáticos e do parecer da Direcção Geral de Saúde: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, transferir, nos termos do § 2.º do artigo 10.º do decreto-lei n.º 28:493, de 19 de Fevereiro de 1938, a Estação Anti-Sezonática de Águas de Moura para Idanha-a-Nova.

Ministério do Interior, 26 de Janeiro de 1940. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.